



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Documento Publicado no Diário Oficial da
União em: 22/05/2014.
Seção nº 03 Página nº: 47
Nome: Priscilla Oliveira
Assinatura: [Assinatura]

CONTRATO Nº 57/2014

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS E A INFOCENTER LTDA - ME**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Professor Caio Mário Bueno Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 29, no Distrito de Cachoeira do Campo, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, nomeado pelo Decreto de 12.08.2011, publicado no DOU de 15.08.2011, Seção 2, pag.01 e, de outro a **INFOCENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.112.050/0001-84, estabelecida à Rua Desembargador Alonso Starling, nº 52, Bairro Camargos, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.520-250, neste ato representada por seu diretor, o Senhor Romulo Aguiar dos Santos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-6.714.131, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 960.979.576-53, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alonso Starling, nº 52B, Bairro Camargos, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.520-250, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores; na Inexigibilidade nº 24/2014 – IFMG, processada sob o nº 23208.00418/2014-DV, e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o suporte mensal para manutenção dos sistemas de controle SR-Fiscal e SR-Comercial do IFMG – Campus Bambuí, conforme condições e exigências impostas na Inexigibilidade nº 24/2014 e seus Anexos.

[Assinatura]

[Assinatura]

CLÁUSULA III – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E VINCULAM ESTE CONTRATO

São partes integrantes deste Instrumento, vinculando-o plenamente:

I. A Inexigibilidade nº 24/2014 - IFMG e seus Anexos;

II. As correspondências trocadas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** sobre o objeto da licitação, bem como os demais elementos e instruções contidas no supracitado processo.

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos quando conveniente para a Administração do IFMG.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) resultando no valor global de R\$ 7.999,92 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), estando incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

6.2. Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, I, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o preço poderá ser reajustado, anualmente, de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas).

6.3. Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado mediante Termos Aditivos, por decisão do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, nas hipóteses previstas no art. 65, da nº Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O **IFMG** efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, após a prestação dos serviços contratados e a apresentação de documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

8.1.1. Os casos de atrasos de pagamento serão definidos de acordo com a IN nº 2/2008 do MPOG e alterações posteriores.

8.2. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o **IFMG** reterá, na fonte, o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido, a Contribuição Para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que forem efetuados às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.

8.2.1. A retenção prevista no item 8.2 somente não será efetivada nas hipóteses do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 15 de dezembro de 2004.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**. O pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **IFMG**.

8.4. Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** descontará, além do previsto no item 8.2:

- I. As importâncias das multas porventura aplicadas em função deste Contrato;
- II. Os valores correspondentes a eventuais indenizações decorrentes de danos causados por funcionários da **CONTRATADA** a bens ou serviços do **CONTRATANTE** ou de terceiros;
- III. As multas, indenizações ou despesas impostas à **CONTRATADA**, pelo **IFMG**, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- IV. Valores indevidamente pagos pelo **CONTRATANTE** e recebidos pela **CONTRATADA**;
- V. Quaisquer outros débitos da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, independentemente de origem ou natureza.

CLÁUSULA IX – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta do orçamento específico:

EMPENHO Nº: 2014NE801781

ÓRGÃO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

PROGRAMA DE TRABALHO: 062357

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.08

FONTE DE RECURSO: 0112.000.000



CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

- I. Acusar recebimento da Nota de Empenho;
- II. Cumprir, fielmente, as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;
- III. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;
- IV. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a prestação dos serviços contratados, comunicando-se o fato com antecedência necessária à Administração da Unidade solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou danos ao **IFMG**, independentemente de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, que arcará com os ônus decorrentes;
- V. Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados ao **IFMG**, resultantes da inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- VI. Manter-se durante toda a execução do Contrato nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para a efetiva prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o **IFMG**;
- VIII. Responder, em relação aos seus funcionários ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais trabalhistas previstos na legislação em vigor, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação destes serviços, objeto deste Contrato;
- IX. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **IFMG**;
- X. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a prestação dos serviços;
- XI. Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **IFMG**;
- XII. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do **IFMG**, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar pelo período de 2 (dois) anos ou proposição de aplicação de sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- XIII. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por Órgãos fiscalizadores da atividade da **CONTRATADA**, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;
- XIV. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste Contrato;
- XV. Prestar, prontamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **IFMG**.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO IFMG

Constituem obrigações específicas do **CONTRATANTE**:

- I. Emitir a Nota de Empenho;
- II. Informar à **CONTRATADA** sobre a emissão da Nota de Empenho;
- III. Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência do referido Edital;

IV. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços contratados dentro das condições pactuadas;

V. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado;

VI. Determinar a retificação de dados pela **CONTRATADA** sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;

VII. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução deste Contrato;

VIII. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela **CONTRATADA**;

IX. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

CLÁUSULA XII – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A **CONTRATADA** responderá, pessoalmente e de forma objetiva, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou imateriais, que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, causem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

12.2. A **CONTRATADA** responderá, ainda, por todos os impostos, taxas, transportes, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, legais e regulamentares, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

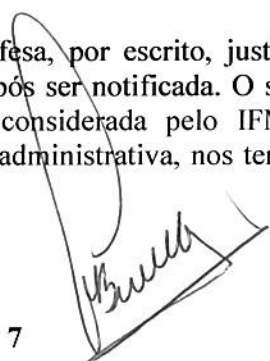
13.2. No caso do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, deverá haver manifestação por escrito da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias, para análise e eventual aprovação.

13.3. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será regularmente notificada, na forma da lei.

CLÁUSULA XIV – DAS PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** será notificada sempre que descumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato. A notificação constitui o documento de abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades administrativas.

14.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar defesa, por escrito, justificando o cumprimento irregular do Contrato em 05 (cinco) dias úteis, após ser notificada. O silêncio da **CONTRATADA**, assim como a apresentação de resposta considerada pelo IFMG como insatisfatória ou insuficiente, acarretará a imposição de sanção administrativa, nos termos deste Contrato.



14.3. Será rescindido o Contrato quando a gravidade da falta praticada comprometer seu fiel cumprimento, caso em que será aplicada, simultaneamente, a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o IFMG.

14.4. As sanções administrativas serão aplicadas, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, nas hipóteses e gradações previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

14.5. Ocorrerá a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado da entrega superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, após o que restará configurada a inexecução total do objeto. A inexecução parcial importa multa de 10% (dez por cento) e a total de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

14.6. As multas impostas pelo **IFMG** deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da decisão que aplicou a penalidade, sendo corrigidas em 0,5% (cinco décimos por cento) por mês de atraso.

14.7. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, A **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

14.8. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem a obrigação de reparar os danos eventualmente causados ao **IFMG** e/ou terceiros.

CLÁUSULA XV – DO FISCAL DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designado como Fiscal deste Contrato a Servidora Maria Aparecida de Oliveira, Matrícula SIAPE nº. 0053750 e, como Fiscal Substituto, o Servidor José Maria Diniz Leite, Matrícula SIAPE nº. 0047816, para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

15.2. Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

15.3. O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XVI – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Representará a **CONTRATADA**, na execução do termo ajustado, como Preposto, o Senhor Romulo Aguiar dos Santos, diretor, portador do CPF-MF sob o nº 960.979.576-53.

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado pelo **IFMG** em forma de extrato, no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no **IFMG**, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2014.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitor Professor CAIO MARIO BUENO SILVA
CONTRATANTE



INFOCENTER LTDA – ME
ROMULO AGUIAR DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



Área: Sistemas Operacionais, Redes de Computadores e Arquitetura de Computadores

Inscrição	Candidato	Prova Didática	Prova de Títulos	Nota Final	Colocação
168	BRUNO SEABRA NOGUEIRA MENDONÇA LIMA	9,1	0,48	9,58	1º
101	WESLEY BATISTA DOMINICIS DE ARAUJO	8,5	0,48	8,98	2º
65	MARCOS JOSÉ DOS PASSOS SA	7,0	0,34	7,34	3º

Área: Filosofia

Inscrição	Candidato	Prova Didática	Prova de Títulos	Nota Final	Colocação
165	ERICA COSTA SOUSA	8,1	1,75	9,85	1º
174	ELVIS AMSTERDA DO NASCIMENTO PACHECO	7,2	1,48	8,68	2º
102	FRANCISCLEYTON DOS SANTOS DA SILVA	8,5	0,13	8,63	3º
9	AUREA DE FATIMA LOPES SILVA	7,0	1,28	8,28	4º
95	PAULO TIAGO ALVES SOUSA	7,0	1,14	8,14	5º
145	NATALIA PEREIRA PINHEIRO	8,0	0,13	8,13	6º
103	JOZILTON SILVA SODRE	7,0	0,54	7,54	7º
191	LUCIANA DA LUZ PEREIRA	7,0	0,47	7,47	8º

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº 10, de 21 de maio de 2014

Área: História

Inscrição	Candidato	Prova Didática	Prova de Títulos	Nota Final	Colocação
81	MARCELLE PATRICIA LOPES CUNHA	9,1	3,2	12,30	1º
50	FRANCISCA JACIRA FREIRE DE SOUSA SIQUEIRA	7,4	4,7	12,10	2º
217	JOSENILMA LINDOSO MATOS	8,7	3,0	11,70	3º
32	PIYETRA CUTRIM LINS DAMASCENO	8,8	2,3	11,10	4º
111	GABRIELA MELO SILVA	7,9	2,2	10,10	5º
106	MARCOS MELO DE LIMA	7,8	2,0	9,80	6º
164	ARETUSA BRITO RIBEIRO PENHA EVERTON	8,4	0,8	9,20	7º
68	MARCIO HENRIQUE BAIMA GOMES	7,3	1,9	9,20	8º
62	ANTONIO LISHOA DE AGUIAR JUNIOR	7,1	1,7	8,80	9º
83	ELTHON RANYERE OLIVEIRA ARAGAO	7,3	1,1	8,40	10º

Área: Geografia

Inscrição	Candidato	Prova Didática	Prova de Títulos	Nota Final	Colocação
130	FABIANA CASTRO CARNEIRO	9,3	1,5	10,80	1º
218	ADRIANA ARAUJO COELHO	8,2	2,2	10,40	2º
51	KAREN SHERON BEZERRA FONSECA	7,6	0,7	8,30	3º
98	RAFAEL DOS REIS DE SOUSA	7,8	0,1	7,90	4º
74	SCARLET CRISTINA SILVA SOUSA	7,2	0,3	7,50	5º

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 UASG 158497

Número do Contrato: 3/2012. Nº Processo: 23188001529201166. PREGÃO SISPP Nº 18/2012. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 10919956000145. Contratado: REALIZA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Segundo Termo Aditivo de Prazo com Repetição ao Contrato 03/2012 de prestação de serviços de limpeza, assio e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos para o IFMT Campus Barra do Garças nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 16/05/2014 a 16/05/2015. Data de Assinatura: 16/05/2014.

(SICON - 21/05/2014) 158497-26414-2014NE800005

CÂMPUS SORRISO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2014 UASG 158950

Nº Processo: 23188011809201425. PREGÃO SRP Nº 102/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CAMPUS SORRISO. CNPJ Contratado: 09364382000107. Contratado: ABDALLA COMERCIO E SERVICOS - AUTOMOTIVOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de Serviços para Manutenção de Veículos com fornecimento de peças, visando a manutenção da frota do IFMT Campus Sorriso. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Decreto 7892/2013. Vigência: 12/05/2014 a 12/05/2015. Valor Total: R\$111.400,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800016. Fonte: 112000000 - 2014NE800017. Data de Assinatura: 12/05/2014.

(SICON - 21/05/2014) 158950-26614-2014NE800001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acencia/idx.html>, pelo código 00032014052200047

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2014 UASG 158132

Número do Contrato: 5/2012. Nº Processo: 23347000321201150. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2011. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 13628966000110. Contratado: SANCHIES & PAWLINA LTDA - EPP. Objeto: Alteração da Cláusula Décima, passando a vigência do contrato para 885 dias, até 04/07/2014, sendo que a execução passa para 842 dias, até 14/06/2014. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 02/05/2014 a 04/07/2014. Data de Assinatura: 02/05/2014.

(SICON - 21/05/2014) 158132-26415-2014NE800016

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo referente ao Contrato Nº 024/2012 - COGEP/IFMS, publicado no DOU de 09/04/2014, Seção 3, página 46, onde se lê: Sexto Termo Aditivo, leia-se: Quinto Termo Aditivo.

CAMPUS AQUIDAUANA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 1/2014

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 12/05/2014, Entrega das Propostas: a partir de 12/05/2014, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/06/2014, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais para confecção de crachás Institucionais para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

ALFREDO GONCALVES BEDA
Pregoeiro

(SIDE - 21/05/2014) 158448-26415-2014NE800016

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2013

Wise Solutions Informática Ltda CNPJ:09.146.36.0/0001-70 vencedora dos grupos 3 e 6 e do item 8. Dileria Martins Fagundes do Nascimento - MECNPJ: 09.450.715/0001-10 vencedora do item 10. JVS Comércio e Serviços de Informática Ltda - ME CNPJ: 10.190.265/0001-53 vencedora do item 7. Voltoo Ltda - ME CNPJ: 10.370.918/0001-86 vencedora do grupo 8. Sele Tech Comércio e Serviços Ltda - ME CNPJ: 10.572.856/0001-95 vencedora do item 11. R.S.P Peres- Prod. de Limpeza- ME CNPJ: 10.787.807/0001-70 vencedora dos grupos 2 e 4. Warno Comercial e Locações Ltda - EPP CNPJ: 11.903.378/0001-11 vencedora do grupo e do item 9. Ideal Distribuidora Soluções em Impressões e Tecnologia CNPJ: 13.449.663/0001-30 vencedora do grupo 7. Agnus comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda - ME CNPJ: 14.676.091/0001-94 vencedora do item 4. Webtelas Comércio Eletrônico Eireli CNPJ: 14.945.085/0001-95 vencedora do item 6. Rodrigo Kalinski Castilhos Eireli - ME CNPJ:15.778.296/0001-43 vencedora do item 3. Comercial de Alimentos Nadeskto Ltda/EPP CNPJ: 17.246.459/0001-72 vencedora do item 2. Barbosa e Ferreira Comércio e Serviços Ltda - ME CNPJ: 19.394.847/0001-26 vencedora do item 1.

KELLE CRISTINA OLARTES
Diretora de Administração

(SIDE - 21/05/2014) 158448-26415-2014NE800002

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2014 UASG 158122

Nº Processo: 23208004182014DV. INEXIGIBILIDADE Nº 24/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 05112050000184. Contratado: INFOCENTER LTDA - ME. Objeto: Suporte mensal para manutenção dos sistemas de controle SR-Fiscal e SR-Comercial do IFMG - Campus Bambui. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 21/05/2014 a 20/05/2015. Valor Total: R\$7.999,92. Fonte: 112000000 - 2014NE801781. Data de Assinatura: 21/05/2014.

(SICON - 21/05/2014) 158122-26409-2014NE800940

EDITAL Nº 90, DE 21 DE MAIO DE 2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 090/2014 - PROFESSOR TEMPORÁRIO - IFMG - CAMPUS SANTA LUZIA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, nos termos da Lei 8.745, de 09-12-93, Lei 9.849/99 e Orientação Normativa SRII/MP Nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção 1, página 112, torna público a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contratação como PROFESSOR TEMPORÁRIO, por tempo determinado e conforme o que se segue:

ÁREA	ÁREA DE CONHECT- VENTO	HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Arquitetura	Introdução à Arquitetura, História da Arquitetura e do Urbanismo, Cultura Brasileira, Patrimônio, Projetos e conteúdos afins.	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	01	40 horas	R\$ 2.764,45

- *Valor bruto do vencimento básico, ainda será incluso auxílio transporte a alimentação.
- DO REGIME DE TRABALHO
40 (quarenta) horas semanais. Essa carga horária será distribuída para atendimento às aulas dos cursos diurno e noturno, nas modalidades superior, técnico subsequente e técnico integrado ao ensino médio, no IFMG Campus Santa Luzia.
- DAS INSCRIÇÕES
3.1. Período de inscrição: de 22/05/2014 a 29/05/2014
3.1.1. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do site www.ifmg.edu.br.
3.2. É vedada a inscrição por correspondência.
3.3. O IFMG Campus Santa Luzia não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por outros motivos. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seu anexo, preencher o requerimento eletrônico de inscrição e enviá-lo via Internet.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.